ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

08/2019

LEI Nº 1.260/2019-PMS de 03 de junho de 2019

QUE RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, O INSTITUTO SHELTER DE PROTEÇÃO DA VIDA.

O PREFEITO MUNCIPAL DE SANTANA. Faço saber que Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL,** o **INSTITUTO SHELTER DE PROTEÇÃO DA VIDA,** organização não-governamental, reconhecida de utilidade pública no Estado do Amapá por força da Lei Estadual nº 2178, de 16 de maio de 2017 (DOE nº 6441, de 16/05/2017), fundada em 20 de abril de 2009, com personalidade jurídica, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 10.775.599/0001-99, devidamente registrada junto ao Cartório de Registros Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santana-AP em 20 de abril de 2009, sob o número de ordem 3206, folhas 287-v, Livro A-06, com sede e foro sito a Avenida Padre Vitório Galliane, 1794, bairro Nova Brasília, Município de Santana, Estado do Amapá.

Art. 2º Aplica-se ao **"INSTITUTO SHELTER DE PROTEÇÃO DA VIDA"**, assim como a qualquer entidade da qual seja a mesma mantenedora, os benefícios e isenções fiscais de que trata a Lei Complementar nº 001/2005, de 21 de dezembro de 2005 - Código Tributário do Município de Santana.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, em 03 de junho de 2019.

FRANCISCO ROZIVALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal Santana em exercício